

EDITAL Nº 06/2023 – PROCESSO SELETIVO 2023 – PPGEd/UFRN

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) e do Centro de Educação (CE), considerando os termos da Resolução nº. 08/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 21/06/2022, e da Resolução nº. 01/2021 do Programa de Pós-Graduação em Educação, de 26/11/2021, comunica a abertura do Processo de Seleção para os níveis de Mestrado e Doutorado em Educação, com **ingresso em 2024.1**, tornando público:

I - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1.O Processo de Seleção para os níveis de Mestrado e Doutorado objetiva identificar os candidatos que melhor correspondam à proposta acadêmica do Programa e à oferta de vagas das suas Linhas de Pesquisa.
- 1.2.O Processo de Seleção inclui as seguintes etapas eliminatórias: a **primeira etapa** consiste em prova escrita para os candidatos aos cursos de Mestrado e de Doutorado; a **segunda etapa** consiste em análise do projeto de dissertação para o Mestrado ou de tese para o Doutorado; e a **terceira etapa** consiste na defesa do projeto de dissertação para o Mestrado ou de tese para o Doutorado. Todas as etapas serão realizadas sob a responsabilidade da Comissão Central de Seleção designada pelo PPGEd por meio da Portaria nº. 02/2023 - PPGEd, de 25 de maio de 2023, e do Núcleo Permanente de Concursos – Comperve da UFRN.
- 1.3.O candidato terá 48 horas, após a divulgação do resultado de cada etapa avaliativa, para encaminhar o pedido de revisão da avaliação à Comissão Central de Seleção.
- 1.4.O Processo de Seleção de que trata este Edital prevê a entrada de estudantes para o período letivo 2024.1. O ingresso do candidato aprovado nos cursos de Mestrado ou Doutorado ocorrerá respeitando a ordem de classificação final e a oferta de vagas de cada Linha de Pesquisa, em conformidade com o que determina a Resolução nº. 01/2021 - PPGEd e o que prevê o Cronograma, ANEXO I deste Edital.
- 1.5.O Processo de Seleção será coordenado por uma Comissão Central de Seleção, indicada pelo Colegiado e designada pelo Centro de Educação, e por Comissões Especiais constituídas em conformidade com a Resolução nº 01/2021 - PPGEd, indicadas pela Comissão Central.
- 1.6.O candidato que faltar a qualquer uma das etapas estará eliminado do Processo Seletivo.

II - DAS VAGAS

- 2.1 O Programa oferece o total de **117 vagas**, sendo **53 para o Mestrado** e **64 vagas para o Doutorado**, distribuídas por Linhas de Pesquisa, conforme previsto no Quadro de Vagas (ANEXO II deste Edital).
- 2.1.1** Dentre o total de vagas, **6** para o Mestrado e **9** para o Doutorado serão reservadas para candidatos **servidores ativos do quadro permanente da UFRN** (reserva de vaga), conforme a Resolução nº. 08/2022 - CONSEPE (Art. 23, § 3º)

- 2.1.2 Dentre o total de vagas, **11** para o Mestrado e **13** para o Doutorado serão reservadas para candidatos às vagas de **ações afirmativas**: pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) e Pessoa com deficiência (PD), conforme a Resolução nº. 01/2021 - PPGEd.
- 2.1.3 Candidatos optantes pelas vagas reservadas concorrem concomitantemente às vagas destinadas a ampla concorrência.
- 2.2 O preenchimento das vagas obedece à classificação dos candidatos, de acordo com os critérios previstos neste Edital e na Resolução nº. 01/2021 - PPGEd.
- 2.2.1 Inicialmente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação dos candidatos, e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes pelas vagas reservadas.
- 2.2.2 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas definidas nos itens 2.1.1 e 2.1.2 que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.
- 2.2.3 As vagas reservadas para servidores efetivos da UFRN e para os grupos de ações afirmativas (PPIQ e PD) serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no Processo Seletivo, entre os candidatos optantes nas políticas afirmativas e no programa de capacitação interna de servidores.
- 2.2.4 Caso não sejam preenchidas pelo público a que se destina, as vagas reservadas para candidatos servidores da UFRN e optantes em concorrer pelas vagas de ações afirmativas podem ser preenchidas por candidatos aprovados da ampla concorrência.
- 2.3 As vagas remanescentes em uma Linha não serão preenchidas por candidatos de outras Linhas de Pesquisa (§ 1º, Art. 11, da Resolução nº. 01/2021 – PPGEd), da mesma forma, o projeto de dissertação ou de tese será vinculado pelo candidato a uma das Linhas de Pesquisa no ato da solicitação de inscrição, não havendo mudança de Linha durante o Processo Seletivo (§ 2º, Art. 10 da Resolução nº. 01/2021 - PPGEd).
- 2.4 Caso ocorra desistência após o período de matrícula no Programa e havendo candidatos aprovados na mesma Linha de Pesquisa, estes serão convocados para cadastramento antes do início do semestre letivo 2024.1, obedecendo a ordem de classificação e a oferta de vagas de cada Linha de Pesquisa.

III - DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será solicitada, exclusivamente, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), **das 08h00 do dia 28 de agosto as 23h59min do dia 18 de setembro de 2023.**
- 3.1.1 Para solicitar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 3.1.2.
- 3.1.2 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá:
- a) Acessar o sítio da Comperve/UFRN, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo 2023 e o Formulário de Inscrição;

- b) Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, indicando a Linha de Pesquisa pretendida e se opta a concorrer para as vagas reservadas às ações afirmativas (PPIQ e PD);
- c) Enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição, **anexando o Projeto de Dissertação ou Projeto de Tese em PDF**, e, em arquivo único, no formato PDF, contendo: cópia do Diploma de Curso Superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Excepcionalmente, será aceita uma Certidão equivalente ou Declaração da Coordenação do Curso de Graduação atestando a conclusão no semestre vigente do mesmo; e
- d) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) Efetuar o pagamento da taxa no período de **28 de agosto a 19 de setembro de 2023**, observando o horário de compensação bancária, no local indicado na GRU, no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) para o Mestrado, e no valor de R\$210,00 (duzentos e dez reais) para o Doutorado.

3.1.3 Os candidatos que concorrem a vaga reservada de ações afirmativas deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos, **em arquivo único e no formato PDF**:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos negros ou pardos (ANEXO III deste Edital);
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e por duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o candidato, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
- c) Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, para candidatos optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas;
- d) Para pessoas com deficiência (PD): laudo médico, atestando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

3.1.4 Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida na letra “e” do subitem 3.1.2.

3.1.5 O candidato deverá guardar, até a validação da inscrição solicitada, o comprovante de pagamento da inscrição.

3.1.6 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

3.1.7 Os candidatos que optarem por concorrer para as vagas da política de ação afirmativa do PPGEd serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, em conformidade com Resolução nº. 01/2021 - PPGEd.

3.1.8 As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no

83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.1.9 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.1.1 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento da taxa.

4.5 A Comperve cancelará a inscrição do candidato cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou pagamento efetuado com cartão de crédito.

4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.6.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.7 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma solicitação inscrição será considerada válida somente a última solicitação efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma solicitação de inscrição no mesmo dia, será considerada a última efetuada no sistema da Comperve.

4.8 Para efeito de inscrição, serão considerados os documentos de identificação:

- a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos *etc.*);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto; e
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.9 A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das

linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 4.10 O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas para realizar as etapas do Processo Seletivo deverá:
- preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
 - anexar, no Formulário de Inscrição, o atestado médico, no formato PDF, com a descrição de sua necessidade.
- 4.10.1 O requerimento e o atestado médico para solicitação de condição diferenciada para realizar a prova deverão ser realizados no período de solicitação de inscrição definido no item 3.1.
- 4.10.2 A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para a realização das etapas de seleção obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.10.3 A condição diferenciada de que trata o subitem 4.10 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 4.10.1.
- 4.10.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 4.10.5 A candidata lactante que não levar o acompanhante de que trata o subitem 4.10.4 não realizará a prova.
- 4.10.6 O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 4.11 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 4.12 O candidato travesti ou transsexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá:
- preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
 - anexar, ao Formulário de Inscrição, documentação (no formato PDF) que comprove sua identidade de gênero.
- 4.12.1 A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA

- 5.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:
- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

- a) preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição de acordo com as instruções nele constantes, no período de **28 de agosto a 05 de setembro de 2023**; e
- b) declarar, no próprio Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do subitem 5.1 deste Edital.

5.3 A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.1 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 5.2;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários-mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

5.3.2 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.3.3 As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve, na data provável de **11 de setembro de 2023**.

5.3.4 As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

5.3.5 O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **19 de setembro de 2023**, observando o horário de compensação bancária.

5.3.6 Os servidores ativos do quadro permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN que desejarem se inscrever Processo Seletivo estarão automaticamente isentos da taxa de inscrição, conforme a Resolução nº. 21/2009-CONSAD.

VI – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável de **29 de setembro de 2023**, acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição.

- 6.2 O candidato cuja inscrição **não** estiver validada deverá enviar, de **02 a 03 de outubro de 2023**, o comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra “d” do subitem 3.1.2 deste Edital, para que seja providenciada a validação de sua inscrição.
- 6.3 O envio de que trata o item 6.2 deverá ser realizado eletronicamente, abrindo um ticket de atendimento no Sistema de Atendimento ao Candidato no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.

VII - DA PROVA ESCRITA

- 7.1 A prova escrita será aplicada a todos os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado, no dia **8 de outubro de 2023, às 14h**, presencialmente, nas dependências do Campus Universitário Central da UFRN.
- 7.2 A prova escrita será realizada sem consulta a qualquer material bibliográfico ou outro material, tendo uma duração de até 4 (quatro) horas.
- 7.3 A prova escrita consta da produção de texto de natureza argumentativa de modo a fornecer elementos para avaliação dos candidatos, considerando:
- a) a compreensão da proposta de redação e o desenvolvimento do tema, em prosa, observando o tipo textual argumentativo e o limite mínimo de linhas;
 - b) o desempenho em selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista; e
 - c) o domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
- 7.4 Será atribuída NOTA ZERO à redação em qualquer um dos seguintes casos:
- a) fuga ao tema ou à proposta;
 - b) texto com até 20 linhas;
 - c) letra ilegível;
 - d) identificação do candidato (nome, assinatura ou pseudônimo);
 - e) texto escrito em verso;
 - f) texto que revele desrespeito aos direitos humanos.
- 7.5 No ANEXO IV estão indicados textos de referência que podem, entre outros, servir de apoio à argumentação que será desenvolvida pelo candidato na prova escrita.
- 7.6 O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das **13h30min às 14h00** (horário oficial local).
- 7.7 O candidato que chegar após as **14 horas** não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.
- 7.8 É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova **30 minutos** antes do horário estabelecido para o acesso ao local de prova.

- 7.9 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 7.6 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização da prova.
- 7.10 A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 7.1, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 7.11 O candidato com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida pela Comperve, terá uma hora a mais para a realização da prova.
- 7.12 O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta nas cores azul ou preta.
- 7.13 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve. Não serão aceitos documentos digitais.
- 7.14 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 7.14.1 Não serão aceitas carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 7.15 Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado por meio das coletas de sua impressão digital e da sua assinatura na Folha de Frequência.
- 7.15.1 O candidato deverá, também, assinar a capa do Caderno de Provas no espaço reservado para esse fim.
- 7.16 Não será permitido que a transcrição da resposta definitiva da prova seja feita por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
- 7.17 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, protetores auriculares, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, corretivo, borracha, óculos escuros e outros.
- 7.17.1 Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos (relacionados no item 7.18, letra “b”) também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 7.17.2 A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo candidato, deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização da prova.
- 7.17.3 A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 7.18 deste Edital no dia de realização da prova.
- 7.17.4 A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

- 7.17.5 A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.
- 7.18 Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) for surpreendido portando dicionário, telefone celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
 - d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
 - e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova;
 - g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - j) não permitir ser identificado, conforme estabelecido no item 7.13 deste Edital.
- 7.19 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o seu início.
- 7.19.1 A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 7.20 A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação da prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 7.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 7.22 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local.
- 7.23 Ao retirar-se, definitivamente, da sala de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova.
- 7.24 A prova escrita tem caráter eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética dos 2 (dois) examinadores, sendo a discrepância igual ou superior a 2 (dois) pontos resolvida pela Comissão Central.

VII - DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

7.1 O projeto de dissertação ou de tese deverá ser anexado, no ato da inscrição, em arquivo no formato PDF.

7.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato, prejuízos advindos do envio de arquivo incompleto ou danificado. É recomendado que, ao concluir a solicitação inscrição, o candidato clique no *link* referente ao arquivo enviado e certifique-se que enviou o arquivo correto.

7.2 O projeto de dissertação deverá ter no mínimo 10 páginas e no máximo 12 páginas, incluindo todos os elementos do projeto relacionados no item 7.4.

7.3 O projeto de tese deverá ter no mínimo 12 páginas e no máximo 15 páginas, incluindo todos os elementos do projeto relacionados no item 7.4.

7.4 O projeto de dissertação ou de tese de que tratam os artigos 7.2 e 7.3 deve ser produção original do candidato, redigido em Língua Portuguesa, contendo os seguintes itens, devidamente explicitado:

- a) capa contendo identificação do candidato e da Linha de Pesquisa, link do Currículo *Lattes* e título do projeto;
- b) justificativa do desenvolvimento do objeto de pesquisa: a) apresentar, com clareza, justificativas pessoais, profissionais e sociais; b) contextualizar o objeto de estudo; c) estabelecer relações aos temas e projetos de pesquisa da Linha de Pesquisa; d) evidenciar contribuições e expectativas de publicação em relação ao desenvolvimento do estudo e aos objetivos propostos.
- c) problema de pesquisa e objetivos: a) problematizar os trabalhos e pesquisas desenvolvidos em torno do tema; b) explicitar o problema de pesquisa; c) definir os objetivos da pesquisa.
- d) referencial teórico e metodologia do projeto: a) discutir com clareza os conceitos e termos utilizados evidenciando um quadro teórico de referência para a pesquisa; b) descrever a metodologia a ser adotada para o desenvolvimento da pesquisa; c) estabelecer correspondência entre a metodologia proposta e os objetivos de acordo com a natureza do objeto de estudo.
- e) cronograma e referências bibliográficas: a) propor cronograma adequado ao tempo do curso; b) apresentar bibliografia atualizada e pertinente para o tema abordado; c) utilizar corretamente as normas da ABNT para trabalhos acadêmicos.

7.5 Não serão avaliados:

- a) projetos sem relação de pertinência com a Linha de Pesquisa à qual se vincula, considerando, necessariamente, aos temas e projetos desenvolvidos pelos professores orientadores dessa Linha e que estão oferecendo vagas neste Edital (consultar currículo *lattes* dos professores);
- b) projetos de dissertação ou de tese com número de páginas inferior ou superior aos indicados nos itens 7.2 e 7.3.

7.6 O projeto de dissertação para o Mestrado e o projeto de tese para o Doutorado serão avaliados de acordo com a sua natureza e especificidade, considerando:

- a) a clareza e justificativa apresentada na escolha de uma temática ou objeto de investigação;
- b) a objetividade no tratamento do problema situado na temática de pesquisa;
- c) pertinência e coerência entre os aspectos teóricos e metodológicos para o desenvolvimento do projeto; e
- d) o conhecimento das fontes bibliográficas e documentais implicadas.

7.7 O projeto terá a pontuação atribuída conforme a ficha de avaliação constante no ANEXO V.

7.8 A análise do projeto de dissertação ou de tese tem caráter eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética atribuída por 3 (três) examinadores.

7.8.1 Para efeito de arredondamento, serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

VIII - DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA

8.1 A defesa do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, é o momento de avaliação do candidato, considerando:

- a) a consistência argumentativa da justificativa apresentada para a inclusão do projeto na área da Educação e, especialmente, na Linha de Pesquisa de interesse do candidato;
- b) o domínio teórico e metodológico sobre a temática ou o objeto de investigação indicados pelo candidato;
- c) a clareza e a correção do discurso oral.

8.2 A defesa do projeto é eliminatória, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para a aprovação, tomando-se por base a média aritmética atribuída por 3 (três) examinadores.

8.2.1 Para efeito de arredondamento, serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

8.2.2 As notas da defesa do projeto serão atribuídas conforme o ANEXO VI.

8.3 A defesa do projeto ocorrerá por meio de plataforma *Google Meet*, com o candidato e os examinadores participando a distância.

8.3.1 A defesa do projeto será gravada pela própria plataforma *Google Meet* para efeito de registro, sendo vedada a gravação ou transmissão para os envolvidos.

8.3.2 Não será permitido o uso de apresentações de slides para a defesa do projeto pelo candidato.

8.3.3 A defesa do projeto deverá ter duração máxima de 45 minutos, considerando o máximo de 15 minutos destinados à apresentação do candidato, seguidos da arguição dos examinadores.

8.4 O calendário, com data, horário e o link *Google Meet* para a defesa do projeto de dissertação ou tese, será divulgado no sitio da Comperve e, posteriormente, enviado para o e-mail do candidato. As defesas acontecerão no período de **29 de novembro a 12 de dezembro de 2023**.

8.4.1 O PPGEd/UFRN e a Comperve não se responsabilizam por e-mails informados incorretamente pelo candidato na Ficha de Inscrição ou pelo não recebimento de e-mails.

8.5 O candidato que não se apresentar para a sessão e não realizar a defesa do projeto de dissertação ou tese na data e horário determinados será eliminado do processo seletivo.

8.6 O Currículo Lattes, cujo *link* será informado no projeto de pesquisa de cada candidato (item 7.4, subitem “a”), fornecerá elementos de subsídio para a avaliação a ser realizada na defesa do projeto.

IX – BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos optantes negros (pretos e/ou pardos) que foram aprovados na etapa de Defesa do projeto de pesquisa serão convocados para entrevista de heteroidentificação, seguindo o disposto a seguir:

- a) O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para os processos seletivos da UFRN.
- b) O procedimento obedecerá ao disposto Resolução nº. 01/2021 - PPGEd e ocorrerá por meio de plataforma *Google Meet*, com o candidato e os membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial participando a distância, com convocação dos candidatos por meio de Edital Complementar a ser divulgado na data provável de **08 de janeiro de 2023**.

X - DO RESULTADO FINAL

10.1 A média final classificatória do candidato corresponde à média aritmética das notas auferidas nas três etapas: prova escrita, análise do projeto de pesquisa e defesa do projeto de pesquisa.

10.2 A média final é expressa em valores de uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e é classificatória por ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles que obtiverem a melhor nota até o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II deste Edital, por Linha de Pesquisa.

10.2.1 Para efeito de arredondamento, serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

10.2.2 A lista dos aprovados será disponibilizada para consulta no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

10.3 A média final mínima para classificação é 7,0 (sete).

10.4 Em caso de empate na média final classificatória, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato que tiver obtido melhor nota na defesa do projeto de dissertação ou de tese;
- b) o candidato que tiver obtido melhor nota na análise do projeto escrito de dissertação ou de tese;
- c) candidato de maior idade.

10.5 O resultado da seleção tem validade até o início do semestre letivo previsto para o ingresso, 2024.1, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

10.6 Na divulgação do resultado será apresentada a vinculação do pós-graduando a uma Linha de Pesquisa e a identificação do professor orientador.

XI – DOS RECURSOS

- 11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do Processo de Seleção, poderá fazê-lo até quarenta e oito horas, contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário eletrônico de Requerimento Específico;
 - preencher, integralmente, o Requerimento Específico de acordo com as instruções nele constantes;
 - enviar, eletronicamente, o Requerimento Específico e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 11.1.1 O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), a resposta aos recursos nas datas e horários estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- 11.1.2 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 11.2 Não serão aceitos recursos que:
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - estiverem fora do prazo estabelecido;
 - não apresentem argumentação coerente com a etapa a que se referem;
 - se configurem em desrespeito à banca de elaboração ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

XII – DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

- 12.1 Os candidatos aprovados e classificados, conforme o número de vagas, serão convocados para o cadastramento e efetivação da matrícula como alunos(as) regulares dos Cursos de Mestrado ou Doutorado em Educação, por meio de edital específico (**Edital de Convocação de Aprovados e Classificados**).
- 12.1.1 O cadastramento, regrado por **Edital de Convocação de Aprovados e Classificados**, é o ato pelo qual o candidato envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRN.
- 12.1.2 O Edital de Convocação de Aprovados e Classificados será publicado na data provável de **29 de janeiro de 2024**, no SIGAA:
http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto
- 12.1.3 O Edital de Convocação de Aprovados e Classificados disporá de cronograma específico que deverá ser seguido pelos(as) convocados(as).
- 12.1.4 O candidato(a) convocado(a) deverá, no ato da solicitação de inscrição ao Edital de Convocação de Aprovados e Classificados, preencher todos os campos do formulário de inscrição de acordo com as instruções nele constantes, com a indicação da Linha de Pesquisa para a qual foi aprovado, além de anexar os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Cópia legível de documento de identidade oficial com foto;
- b) Cópia legível do CPF;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (documento recente);
- d) Documento de quitação do serviço militar para os candidatos brasileiros do sexo masculino, observada a legislação em vigor;
- e) Cópia legível do diploma de Curso Superior, reconhecido pelo MEC ou CEE, frente e verso.

12.2 O candidato aprovado e classificado que não solicitar a inscrição no prazo estabelecido no Edital de Convocação de Aprovados e Classificados ou que, no ato da solicitação de inscrição, não apresentar todos os documentos referidos no item 12.1.4 será eliminado e perderá o ingresso como aluno regular no PPGEd/UFRN no semestre 2024.1, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.

12.3 O resultado do Edital de Convocação de Aprovados e Classificados consiste no fornecimento do número de matrícula dos ingressantes com cadastro homologado.

12.3.1 De posse do número de matrícula, o ingressante está apto a criar seu login e senha para acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN (sigaa.ufrn.br), meio pelo qual, posteriormente deverá proceder com a matrícula nas disciplinas oferecidas pelo Programa, no semestre 2024.1.

12.3.2 Ingressantes que já tenham login e senha cadastrados no SIGAA, podem permanecer com os mesmos.

12.3.3 A matrícula é o ato que vincula o aluno às turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo.

12.4 O Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN não permite o cadastramento como aluno regular do PPGEd de candidato aprovado e classificado que possua algum vínculo ativo como estudante de outro Programa de Pós-Graduação de Instituição Pública.

12.4.1 O candidato na situação do item acima, que não efetuar o desligamento do vínculo no outro programa no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga e ensejando a convocação de suplentes, por linha de pesquisa, de acordo com a ordem de classificação divulgada.

12.5 No caso de desistência de algum candidato já cadastrado, o suplente poderá ser convocado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias após o início das aulas do Programa no semestre 2024.1.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de final de submissão do projeto, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

13.3. O candidato que desejar corrigir algum dado cadastral fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos

comprobatórios dos dados corretos, por meio do Sistema de Atendimento ao Candidato no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.

- 13.4. Não haverá segunda chamada para a realização de etapa específica. O não comparecimento ao local de realização das etapas do Processo de Seleção no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 13.5. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-lo.
- 13.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Central de Seleção designada pelo PPGEd.

ANEXO I – CRONOGRAMA

| EVENTO | PERÍODO |
|--|--|
| Inscrições | De 28 de agosto a 18 de setembro de 2023 |
| Pagamento da taxa de inscrição | De 28 de agosto a 19 de setembro de 2023 |
| Solicitação de condição diferenciada para realização da prova escrita | De 28 de agosto a 19 de setembro de 2023 |
| Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição | De 28 de agosto a 05 de setembro de 2023 |
| Divulgação das solicitações de isenção deferidas | Data provável de 11 de setembro de 2023 |
| Interposição de recurso do indeferimento da solicitação de isenção | Data provável de 12 e 13 setembro de 2023 |
| Divulgação das inscrições validadas e local de realização da prova escrita | Data provável de 29 de setembro de 2023 |
| Interposição de recurso das inscrições não validadas | Data provável de 02 e 03 outubro de 2023 |
| Realização da prova escrita (Mestrado e Doutorado) | 08 de outubro (domingo) |
| Divulgação do resultado da prova escrita (Mestrado e Doutorado) | Data provável 24 de outubro de 2023 |
| Interposição de recursos contra o resultado da prova escrita | Até 48 horas após a data de divulgação do resultado da prova escrita |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado da prova escrita | Data provável 01 de novembro de 2023 |
| Divulgação do resultado da análise do projeto e convocação para a defesa do projeto | Data provável de 21 de novembro de 2023 |
| Interposição de recurso do resultado da análise do projeto | Até 48 horas após a divulgação do resultado da análise do projeto |
| Divulgação do resultado de recurso da nota obtida na análise do projeto | Data provável de 29 de novembro de 2022 |

| | |
|---|--|
| Defesa do projeto de Dissertação ou de Tese | De 29 de novembro a 12 de dezembro de 2023 |
| Divulgação do resultado da defesa do projeto | Data provável de 18 de dezembro de 2023 |
| Interposição de recurso do resultado da defesa do projeto | Até 48 horas após a divulgação do resultado da defesa do projeto |
| Divulgação do resultado de recurso da nota obtida na defesa do projeto | Data provável de 22 de dezembro de 2023 |
| Divulgação do Edital de convocação para entrevista de heteroidentificação | Data provável de 08 de janeiro de 2024 |
| Entrevistas de heteroidentificação e análises das Comissões de verificações de autodeclaração de pessoa com deficiência | De 11 a 12 de janeiro 2024 |
| Resultado das entrevistas de heteroidentificação e análises das Comissões de verificações de autodeclaração de pessoa com deficiência | Data provável de 16 de janeiro 2024 |
| Recurso das entrevistas de heteroidentificação e análises das Comissões de verificações de autodeclaração de pessoa com deficiência | Até 48 horas após a divulgação do resultado da defesa do projeto |
| Resultado Final | Data provável de 23 de janeiro de 2024 |
| Divulgação do Edital de Convocação de Aprovados e Classificados | Data provável 29 de janeiro de 2024 |

ANEXO II - QUADRO DE VAGA

| LINHA DE PESQUISA | MESTRADO | | | DOUTORADO | | |
|---|-------------------------------|-----------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------|-------------------------------|
| | EXTERNA (Público Geral) | AÇÕES AFIRM. | INTERNA (Servidor UFRN) | EXTERNA (Público Geral) | AÇÕES AFIRM. | INTERNA (Servidor UFRN) |
| 1 - EDUCAÇÃO E INCLUSÃO EM CONTEXTOS EDUCACIONAIS | 5 | 1 | 1 | 9 | 3 | 5 |
| 2 - EDUCAÇÃO, CONSTRUÇÃO DAS CIÊNCIAS E PRÁTICAS EDUCATIVAS | 5 | 1 | 1 | 8 | 3 | 1 |
| 3 - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E MOVIMENTO | 3 | 1 | 1 | 6 | 2 | 0 |
| 4 - EDUCAÇÃO, REPRESENTAÇÕES E FORMAÇÃO DOCENTE | 3 | 1 | 1 | 4 | 1 | 0 |
| 5 - EDUCAÇÃO, ESTUDOS SOCIOHISTÓRICOS E FILOSÓFICOS | 7 | 3 | 0 | 6 | 2 | 1 |
| 6 - EDUCAÇÃO, POLÍTICA E PRÁXIS EDUCATIVAS | 6 | 2 | 1 | 5 | 1 | 0 |
| 7 - EDUCAÇÃO, CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS | 7 | 2 | 1 | 4 | 1 | 2 |
| TOTAL POR DEMANDA | 36 | 11 | 6 | 42 | 13 | 9 |
| TOTAL POR NÍVEL | 53 | | | 64 | | |
| TOTAL GERAL | 117 | | | | | |

| LINHA DE PESQUISA | DOCENTE | MESTRADO | DOUTORADO |
|---|--|----------|-----------|
| 1 - EDUCAÇÃO E INCLUSÃO EM CONTEXTOS EDUCACIONAIS | DÉBORA REGINA DE PAULA NUNES http://lattes.cnpq.br/1188086132826132 | | X |
| | FLÁVIA ROLDAN VIANA http://lattes.cnpq.br/4756646407294958 | X | X |
| | FRANCISCO RICARDO LINS VIEIRA DE MELO http://lattes.cnpq.br/6848746516562543 | | X |
| | GESSICA FABIELY FONSECA http://lattes.cnpq.br/2836927327702138 | X | X |
| | JEFFERSON FERNANDES ALVES http://lattes.cnpq.br/1834832958808690 | X | X |
| | KATIENE SYMONE DE BRITO P. DA SILVA http://lattes.cnpq.br/2655772002844453 | X | |
| | MARIA APARECIDA DIAS http://lattes.cnpq.br/1131977255034974 | X | X |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | RITA DE CÁSSIA BARBOSA PAIVA MAGALHÃES http://lattes.cnpq.br/0351736925269307 | X | X |
| 2 - EDUCAÇÃO, CONSTRUÇÃO DAS CIÊNCIAS E PRÁTICAS EDUCATIVAS | ALINE DE PINHO DIAS http://lattes.cnpq.br/0450163506944948 | X | X |
| | ANDRE FERRER PINTO MARTINS http://lattes.cnpq.br/2557880242678680 | X | X |
| | CLAUDIANNY AMORIM NORONHA http://lattes.cnpq.br/3258090174478169 | X | X |
| | DENNY S LEITE MAIA http://lattes.cnpq.br/4047293288281493 | | X |
| | JOSINEIDE SILVEIRA DE OLIVEIRA http://lattes.cnpq.br/5439210347544379 | X | X |
| | MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO http://lattes.cnpq.br/9793207619191846 | X | X |
| | MARIA DA CONCEICAO XAVIER DE ALMEIDA http://lattes.cnpq.br/9961862139964562 | | X |
| | MARIA DA CONCEICAO SGADARI PASSEGGI http://lattes.cnpq.br/5015707256397317 | | X |
| | 3 - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E MOVIMENTO | ALLYSON CARVALHO DE ARAUJO http://lattes.cnpq.br/0341824719316863 | |
| KARYNE DIAS COUTINHO http://lattes.cnpq.br/6013805360280552 | | X | X |
| MARCILIO DE SOUZA VIEIRA http://lattes.cnpq.br/7003467659704271 | | X | X |
| MARCIO ROMEU RIBAS DE OLIVEIRA http://lattes.cnpq.br/0118293761427492 | | | X |
| ROSIE MARIE NASCIMENTO DE MEDEIROS http://lattes.cnpq.br/4739820420408872 | | | X |
| TADEU JOAO RIBEIRO BAPTISTA http://lattes.cnpq.br/9002864045147738 | | X | X |
| TEREZINHA PETRUCIA DA NOBREGA http://lattes.cnpq.br/6743881635494941 | | X | X |
| 4 - EDUCAÇÃO, REPRESENTAÇÕES E FORMAÇÃO DOCENTE | BETÂNIA LEITE RAMALHO http://lattes.cnpq.br/1326690619078211 | X | X |
| | ISAURO BELTRÁN NUÑEZ http://lattes.cnpq.br/8921901031367516 | X | X |
| | ELDA SILVA DO NASCIMENTO MELO http://lattes.cnpq.br/1296070757502494 | X | X |
| | CYNARA RIBEIRO TEIXEIRA http://lattes.cnpq.br/1018577427983026 | X | |
| 5 - EDUCAÇÃO, ESTUDOS SOCIOHISTÓRICOS E FILOSÓFICOS | ALINY DAYANY P. DE MEDEIROS PRANTO http://lattes.cnpq.br/2481333551162411 | X | |
| | ANTONIO BASILIO N. THOMAZ DE MENEZES http://lattes.cnpq.br/5195640047312319 | X | X |
| | AVELINO ALDO DE LIMA NETO http://lattes.cnpq.br/3231870235953025 | X | |
| | AZEMAR DOS SANTOS SOARES JUNIOR http://lattes.cnpq.br/5548182860228173 | X | X |
| | FREDY HENRIQUE GONZALEZ http://lattes.cnpq.br/4034449429973970 | X | X |
| | KILZA FERNANDA MOREIRA DE VIVEIROS http://lattes.cnpq.br/0588907119958839 | X | X |
| | MARTA MARIA DE ARAUJO http://lattes.cnpq.br/6905794496420579 | X | |
| | OLIVIA MORAIS DE MEDEIROS NETA http://lattes.cnpq.br/6905794496420579 | X | X |

| | | | |
|--|--|--|---|
| | http://lattes.cnpq.br/7542482401254815 | | |
| 6 - EDUCAÇÃO, POLÍTICA E PRÁXIS EDUCATIVAS | ALDA MARIA DUARTE ARAÚJO CASTRO http://lattes.cnpq.br/1267050454995209 | X | X |
| | ANTONIO JORGE GONÇALVES SOARES http://lattes.cnpq.br/9726601553271394 | X | |
| | GILMAR BARBOSA GUEDES http://lattes.cnpq.br/2027157262023382 | X | X |
| | LUCIANE TERRA DOS SANTOS GARCIA http://lattes.cnpq.br/2546503141542893 | | X |
| | MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA http://lattes.cnpq.br/2209638083101531 | X | X |
| | MARIA VIEIRA SILVA http://lattes.cnpq.br/0726794592785841 | X | |
| | RUTE REGIS DE OLIVEIRA DA SILVA http://lattes.cnpq.br/9577330602832953 | X | |
| | 7 - EDUCAÇÃO, CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS | ADEMÁRCIA LOPES DE OLIVEIRA COSTA http://lattes.cnpq.br/3389381045338422 | X |
| DENISE MARIA DE CARVALHO LOPES http://lattes.cnpq.br/1935167361851222 | | X | X |
| ELAINE LUCIANA SOBRAL DANTAS https://lattes.cnpq.br/5165822357988876 | | X | |
| ERIKA DOS REIS GUSMAO ANDRADE http://lattes.cnpq.br/0778953049451033 | | X | X |
| FERNANDA MAYARA SALES DE AQUINO https://lattes.cnpq.br/4331340130870278 | | X | |
| MARIA CRISTINA LEANDRO DE PAIVA http://lattes.cnpq.br/5008583007971704 | | X | X |
| MARIANGELA MOMO http://lattes.cnpq.br/6061996250283917 | | X | X |

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Candidatos/as negros/as ou pardos/as)

Eu (nome civil ou nome social), _____, portador da Identidade nº. _____, expedida pelo _____ (nome do órgão expedidor) e do CPF. nº. _____, inscrevo-me no processo seletivo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para ingresso no () Mestrado () Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação e declaro, para o fim específico de atender ao Edital nº. 06/2023. - Processo Seletivo 2023 - PPGEd/UFRN, que me enquadro na Política de Ações Afirmativas, pois sou _____.

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta Autodeclaração, estarei sujeito/a, a qualquer tempo, às penalidades legais (administrativas e penais).

Natal, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO IV – INDICAÇÕES DE REFERÊNCIAS PARA A PROVA ESCRITA
(MESTRADO E DOUTORADO)**

ALMEIDA, Maria da Conceição de. Educação e Democracia: os desafios das Universidades Públicas. **Educação em Questão**, Natal, v. 57, n. 52, p. 1-19, e- 17150, abr./jun. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.21680/1981-1802.2019v57n52>. Acessível em: 24 jun. 2023.

CHAUÍ, Marilena. O lugar da universidade brasileira. In: II Congresso Virtual da UFPA. 2021. Palestra transcrita disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/607070-o-lugar-da-universidade-brasileira-palestra-de-marilena-chauí>. Palestra em vídeo, disponível em: <https://youtu.be/WYm1cecNYs0>. Acessível em: 24 jun. 2023.

DEMO, Pedro. **Pesquisa**: princípio científico e educativo. São Paulo: Cortez, 2006.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança**: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1997.

LAVAL, Christian. Da universidade neoliberal à universidade como comum. Tradução de Valdemar Sguissardi. **Blog Valdemar Sguissardi**. Disponível em <https://vsguissardi.com.br/da-universidade-neoliberal-a-universidade-como-comum/> . Acessível em: 24 jun. 2023. Título original: De l'université néolibérale à l'université comme commun. Disponível em: <http://www.ladeleuziana.org/wp-content/uploads/2022/09/Laval.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2023.

VASCONCELOS, César Oliveira de. Democracia, educação e escola: pela inclusão educacional. **Educação**, v.45, jan./dez. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/1984644435464>. Acesso em: 24 jun. 2023.

ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DOS PROJETOS DE DISSERTAÇÃO E DE TESE

Nível: () DOUTORADO () MESTRADO
 Demanda: () EXTERNA () UFRN
 Linha de Pesquisa: _____
 Nome do Candidato: _____

Relação de pertinência e perspectiva teórica do projeto com a Linha de Pesquisa à qual se vincula, considerando, necessariamente, as pesquisas desenvolvidas pelos professores orientadores que estão oferecendo vagas neste edital:
 () SIM (neste caso, preencha o quadro de avaliação abaixo)
 () NÃO (neste caso, o projeto será eliminado)

| ITENS A SEREM AVALIADOS | INTERVALO DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|--|------------------------|---------------------|
| I - Justificativa apresentada no desenvolvimento do objeto: a) apresenta, com clareza, justificativas pessoais, profissionais e sociais; b) contextualiza o objeto de estudo; c) estabelece relações com as temáticas de pesquisa de um ou mais docentes da Linha de Pesquisa; d) evidencia contribuições e expectativas de publicação em relação ao desenvolvimento do estudo e aos objetivos propostos. | 0 - 2 | |
| II - Tratamento do problema situado em uma temática de pesquisa: a) problematiza os trabalhos e pesquisas desenvolvidos em torno do tema; b) explicita o problema de pesquisa; c) define os objetivos da pesquisa. | 0 - 3 | |
| III - Domínio dos elementos teóricos e metodológicos: a) discute com clareza os conceitos e termos utilizados evidenciando um quadro teórico de referência para a pesquisa; b) descreve a metodologia adotada para o desenvolvimento da pesquisa; c) estabelece correspondência entre a metodologia proposta e os objetivos de acordo com a natureza do objeto de estudo. | 0 - 3 | |
| IV - Cronograma, fontes bibliográficas e documentais implicadas: a) cronograma adequado ao tempo do curso; b) apresenta bibliografia atualizada e pertinente para o tema abordado; c) utiliza corretamente as normas da ABNT para trabalhos acadêmicos. | 0 - 1 | |
| V - Produção textual: coerência, coesão, adequação às normas cultas da Língua Portuguesa | 0 - 1 | |
| TOTAL | 0 - 10 | |

Natal/RN, ____/____/2024.

Nome completo do avaliador(a): _____

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO PARA A DEFESA DOS PROJETOS DE DISSERTAÇÃO OU DE TESE

Nível: () DOUTORADO () MESTRADO

Demanda: () EXTERNA () UFRN

Linha de Pesquisa: _____

Nome do Candidato: _____

| CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DOMÍNIO E AUTORIA DO PROJETO | INTERVALO DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|---|-------------------------------|----------------------------|
| I. Domínio na apresentação da justificativa do projeto: defende a problemática de pesquisa; estabelece relações contextuais, com a temática, o problema e objetivos da pesquisa, bem como com a proposta da Linha de pesquisa e o(s) tema(s) investigado(s) por seu corpo docente ou parte dele. | 0 – 3 | |
| II. Domínio teórico e metodológico: defende e se posiciona sobre a escolha teórico e metodológica, de forma clara e coerente, estabelecendo relações adequadas com a natureza da pesquisa, os objetivos, o uso de estratégias e instrumentos de se obter/elaborar dados e de suas análises. | 0 – 4 | |
| III. A clareza na exposição do discurso oral: fluência, clareza e propriedade no uso dos termos e conceitos; variedade de vocabulário e expressões. | 0 – 3 | |
| TOTAL | 0 – 10 | |

Natal/RN, ____/____/2024.

Nome completo do avaliador(a): _____